



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES, E O SR. ADRIANO TIBURCIO DA SILVA FILHO

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORE DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL, inscrito no CNPJ 24.472.060/0001-7, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo presidente, Sr. **Edson Cícero Albino**, portador de CPF nº 019.399.504-22 e Cédula de Identidade nº 1416642 SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - **CONTRATADA:** O SR. ADRIANO TIBURCIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 125.683.244-81 e portador do RG sob o nº 4180271-3 SSP/AL, Residente na Rua Estevão Protomártir de Brito S/N- Centro - Santa Luzia do Norte/AL doravante denominada CONTRATADA.

3 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 95, Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de operação de som da câmara de vereadores do município de Santa Luzia do Norte/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA. (15 dias referente ao mês de Fevereiro e 15 dias referente ao mês Dezembro)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT/MÊS	VL TOTAL
1	prestação de serviços de operação de som da câmara de vereadores do município de Santa Luzia do Norte/AL.	SERVI- ÇO/MÊS	9	R\$ 700,00	R\$ 6.200,00
valor total					R\$ 6.200,00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.0110.01.031.0007.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3390.36 – 1500.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo 50% antes do evento e 50% após o evento, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: Os Serviços serão executados nos dias que houverem sessão plenária, e o contrato VIGERÁ por 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Edson Cicero Albino**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b)- Paralisação injustificada por atraso;
- c)- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Norte/AL, 03 de fevereiro de 2025

Edson Cicero Albino

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratante

ADRIANO TIBURCIO DA SILVA FILHO

CPF sob o nº 125.683.244-81

Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 95, Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

Contratada: SR. ADRIANO TIBURCIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 125.683.244-81 e portador do RG sob o nº 4180271-3 SSP/AL, Residente na Rua Estevão Protomártir de Brito S/N- Centro - Santa Luzia do Norte/AL;

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de operação de som da câmara de vereadores do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Global: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

Vigência: 9 (doze) meses;

Celebração: 03/02/2025

Signatários: Edson Cicero Albino e Adriano Tiburcio da Silva Filho

